

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA**

CNPJ/MF: nº 22.211.451/0001-00

NIRE: 422.0530734-0

Folha: 1 de 4



Os abaixo identificados e qualificados:

1) ELCIO MIGUEL JARENTCHUK, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/08/1970, natural de União da Vitória-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 803.961.609-30, portador da carteira de identidade civil nº.4.999.633-0/II/PR, expedida em 28/07/2011, residente e domiciliado na Rua Domicio Scaramella, 15, Casa, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

2) MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/04/1969, natural de Porto União-SC, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 738.788.129-49, portadora da carteira de identidade civil nº.5.137.256-5/II/PR, expedida em 15/04/2013, residente e domiciliada na Rua Dominio Scaramella, 15, Casa, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA**, com sede na Rod Br 280, 5425, Trevo São Miguel - Pintado, Porto União-SC, CEP 89400-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.211.451/0001-00, registrada na Junta Comercial sob nº 422.0530734-0 em 08/04/2015 e última alteração contratual registrada sob nº. 42901197381 em 17/05/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REDUCAO DO CAPITAL SOCIAL – Os sócios de comum acordo e obedecida as disposições legais pertinentes, resolvem reduzir o capital social da empresa de R\$.380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), divididos em 380.000 (trezentas e oitenta mil) quotas de R\$.1,00 (Um real) cada, para R\$.200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.00 (Duzentas mil) quotas, de R\$.1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, sendo da seguinte forma: a sócia MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK, retira parte de seu capital social representado por 1) Uma draga 10 polegadas Furador no valor de R\$.26.000,00 (Vinte e seis mil reais); 2) Uma Escavadeira Hidráulica 320C no valor de R\$.44.300,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos reais); 3) Uma Carregadeira L70F Volvo no valor de R\$.72.200,00 (Setenta e dois mil e duzentos reais); R\$.37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), em moeda corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da redução acima, “Cláusula Primeira”, o novo valor do Capital Social passa a ser de R\$.200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil), quotas no valor de R\$.1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ELCIO MIGUEL JARENTCHUK	90.00	190.000	190.000,00
MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK	10,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2020

Arquivamento 20202814980 Protocolo 202814980 de 23/10/2020 NIRE 42205307340

Nome da empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 167679394438507

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



http://assinador.jucs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQ4Kesseds9jDv&chave2=Ug8cwmshp - ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80396100930-ELCIO MIGUEL JARENTCHUK|73878812949-MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA
CNPJ/MF: nº 22.211.451/0001-00
NIRE: 422.0530734-0**

Folha: 2 de 4

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA
CNPJ/MF: 22.211.451/0001-00
NIRE: 422.0530734-0**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ELCIO MIGUEL JARENTCHUK, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/08/1970, natural de União da Vitória-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 803.961.609-30, portador da carteira de identidade civil nº.4.999.633-0/II/PR, expedida em 28/07/2011, residente e domiciliado na Rua Domicio Scaramella, 15, Casa, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

2) MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/04/1969, natural de Porto União-SC, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 738.788.129-49, portadora da carteira de identidade civil nº.5.137.256-5/II/PR, expedida em 15/04/2013, residente e domiciliada na Rua Dominio Scaramella, 15, Casa, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA**, com sede na Rod Br 280, 5425, Trevo São Miguel - Pintado, Porto União-SC, CEP 89400-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.211.451/0001-00, registrada na Junta Comercial sob nº 422.0530734-0 em 08/04/2015 e última alteração contratual registrada sob nº. 42901197381 em 17/05/2018; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA** e tem sede e domicílio na Rod Br 280, 5425, Trevo São Miguel - Pintado, Porto União-SC, CEP 89400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

- 1) Rua Jose Albino Wengerkiewicz, SN , Distrito Industrial, CEP: 89400-000 em Porto União-SC.
- 2) Vila Poço Preto, SN , Poço Preto, CEP: 89440-000 em Irineópolis-SC.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO E ARGILA; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO E ARGILA..**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), divididos em 380.000 (trezentas e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2020

Arquivamento 20202814980 Protocolo 202814980 de 23/10/2020 NIRE 42205307340

Nome da empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 167679394438507

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/10/2020

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA
CNPJ/MF: nº 22.211.451/0001-00
NIRE: 422.0530734-0**

Folha: 3 de 4

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ELCIO MIGUEL JARENTCHUK	90.00	190.000	190.000,00
MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK	10.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ELCIO MIGUEL JARENTCHUK e MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2020

Arquivamento 20202814980 Protocolo 202814980 de 23/10/2020 NIRE 42205307340

Nome da empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 167679394438507

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/10/2020

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA
CNPJ/MF: nº 22.211.451/0001-00
NIRE: 422.0530734-0**

Folha: 4 de 4

exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Porto Uniao-SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Porto Uniao-SC, 22 de outubro de 2020.

ELCIO MIGUEL JARENTCHUK

MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2020

Arquivamento 20202814980 Protocolo 202814980 de 23/10/2020 NIRE 42205307340

Nome da empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 167679394438507

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/10/2020



202814980

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MINERADORA PORTO UNIAO LTDA
PROTOCOLO	202814980 - 23/10/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205307340
CNPJ 22.211.451/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2020
SOB N: 20202814980

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202814980

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 73878812949 - MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK

Cpf: 80396160930 - ELCIO MIGUEL JARENTCHUK



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MINERADORA PORTO UNIAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205307340	CNPJ 22.211.451/0001-00	Arquivamento do ato Constitutivo 08/04/2015	Início da atividade 01/04/2015
Endereço: RODOVIA BR 280, 5425, PINTADO, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			
OBJETO SOCIAL			
EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO E ARGILA; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO E ARGILA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK 738.788.129-49	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK 738.788.129-49	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ELCIO MIGUEL JARENTCHUK 803.961.609-30	190.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ELCIO MIGUEL JARENTCHUK 803.961.609-30	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 25/10/2020	Número 20202814980	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 42901154886 CNPJ: 22.211.451/0002-91 Endereço: RUA JOSÉ ALBINO WENGERKIEWICZ, SN, DISTRITO INDUSTRIAL, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			
NIRE: 42901197381 CNPJ: 22.211.451/0003-72 Endereço: VILA POCO PRETO, 1, POCO PRETO IPS, IRINEÓPOLIS, SC - CEP: 89440000			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MINERADORA PORTO UNIAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205307340	CNPJ 22.211.451/0001-00	Arquivamento do ato Constitutivo 08/04/2015	Início da atividade 01/04/2015
Endereço: RODOVIA BR 280, 5425, PINTADO, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 31 de Janeiro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

259478407

página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.211.451/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2015	
NOME EMPRESARIAL MINERADORA PORTO UNIAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINERADORA PORTO UNIAO		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 280	NÚMERO 5425	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO PINTADO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MPU.FINANCEIRO@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 3522-7663/ (42) 3522-6023	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 996/ 2025

Nome / Razão Social

MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA - EPP CNPJ: 22211451000100

Endereço

LOGRADOURO: BR 280

BAIRRO: Pintado

NÚMERO: 5425

COMPL:

APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 31 de Janeiro de 2025

Código de Controle

CWIJNRPI6IGPHSF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A DÉBITOS IMOBILIÁRIOS
Nº 668/2025

Imóvel

Cadastro Imobiliário: 12323 Inscr. Imobiliária: 01.08.003.0233.1 Matrícula: 10.654
Endereço: Rodovia BR 280, 5425
Complemento: null
Bairro: Pintado - CEP 89.400-000 Cidade: PORTO UNIÃO UF: SC

Contribuinte

Nome/Razão Social: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA - EPP
CNPJ: 22211451000100

Finalidade

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o Imóvel acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A presente certidão É VALIDA APENAS PARA O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO, A TÍTULO DE DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS, sem rasuras, por 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 07 de Fevereiro de 2025

Código de Controle

CWVTC2ZF9U7WTKB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A DÉBITOS IMOBILIÁRIOS
Nº 669/2025

Imóvel

Cadastro Imobiliário: 12324 Inscr. Imobiliária: 01.08.003.0182.0 Matrícula: 18.048
Endereço: Rodovia BR 280, 001
Complemento: null
Bairro: Pintado - CEP 89.400-000 Cidade: PORTO UNIÃO UF: SC

Contribuinte

Nome/Razão Social: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA - EPP
CNPJ: 22211451000100

Finalidade

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o Imóvel acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A presente certidão É VALIDA APENAS PARA O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO, A TÍTULO DE DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS, sem rasuras, por 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 07 de Fevereiro de 2025

Código de Controle

CWOKJ9LTSFVGCM61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA**
CNPJ/CPF: **22.211.451/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140033303776**
Data de emissão: **31/01/2025 09:30:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **30/07/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINERADORA PORTO UNIAO LTDA
CNPJ: 22.211.451/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:23 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2025.

Código de controle da certidão: **4304.8039.D703.54B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINERADORA PORTO UNIAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.211.451/0001-00

Certidão nº: 5741055/2025

Expedição: 31/01/2025, às 09:39:31

Validade: 30/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.211.451/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.211.451/0001-00
Razão Social: MINERADORA PORTO UNIAO LTDA ME
Endereço: RUA CIDADAO LUIZ MELO 495 / SAO PEDRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011605234894198024

Informação obtida em 31/01/2025 09:38:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



FICHA DO CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE			
Inscrição Estadual:	25.761.663-2	CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00
Nome Empresarial:	MINERADORA PORTO UNIAO LTDA		
Nome Fantasia:	MINERADORA PORTO UNIAO		
Município/UF:	82678 - PORTO UNIÃO / SC	Unidade Regional:	20061 - USEFI DE CAÇADOR
Tipo de Contribuinte:	6 - EXTRATOR MINERAL		
Tipo de inscrição:	1 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	Data da situação cadastral:	10/04/2017
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Eventos:			
DADOS FISCAIS			
Nire:	42205307340	Capital Social:	200.000,00
Data da constituição:	08/04/2015	Enquadramento fiscal:	EPP
Data de cadastramento:	08/04/2015	Regime de apuração do ICMS:	NORMAL
Data do início da atividade com ICMS:	10/04/2017	Optante do Simples Nacional na RFB:	SIM
Data da última atualização cadastral:	15/10/2024 10:34:45, por SAT00045 - Alterações cadastrais por parte do DTEC		
Área utilizada:	1,00 METRO QUADRADO (M2)		
Apuração consolidada desde:			
Auxiliares/Adjuntos:	1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA		
Forma de Atuação:			
Situação Especial:			
INFORMAÇÕES RELACIONADAS A DECLARAÇÕES			
Regularidade ou prazo adicional para pagamento: [Acessar Consulta Regularidade]			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS			
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 10/04/2017			
INFORMAÇÕES SOBRE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD)			
Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2024.			
INFORMAÇÕES SOBRE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE (DTEC)			
Contribuinte (IE 25.761.663-2) credenciado no DTEC a partir de 15/10/2024. Profissional da Contabilidade (CPF 247.347.809-00) credenciado no DTEC a partir de 17/06/2021. Nenhum membro do QSA credenciado no DTEC.			
ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAES)			
CNAE	Descrição	Qualificação	
08.10-0-06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Principal	
46.79-6-04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	Secundária	
47.44-0-04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Secundária	
ENDEREÇOS			
Endereço do Estabelecimento			
Endereço:	RODOVIA BR 280		
Número:	5425	Complemento:	
Referência:		Bairro:	PINTADO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89400-000	Município/UF:	PORTO UNIÃO/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	42 35226023	FAX:	
E-Mail:	eebcontabilidade@gmail.com	Web Site:	
Endereço de Correspondência			
Endereço:	RODOVIA BR 280		
Número:	5425	Complemento:	
Referência:		Bairro:	PINTADO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89400-000	Município/UF:	PORTO UNIÃO/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	42 35226023	FAX:	

E-Mail:	ej@twinturbo.com.br		Web Site:	
DADOS DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE (CONTABILISTA)				
Nome:	EDNIR JAKIMIU			
CPF:	24734780900	CRC:	1PR04412201	
Data do ingresso:	23/03/2017			
Guarda de documentos:	3 - NO CONTABILISTA			
Endereço:	RUA PAULO FIRMANN			
Número:	78	Complemento:		
Referência:		Bairro:	SAO PEDRO	
Quadra:		Lote:		
CEP:	89400-000	Município/UF:	PORTO UNIÃO/SC	
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:		
Telefone:	42 35226023	FAX:		
E-Mail:	eebcontabilidade@gmail.com		Web Site:	

QUADRO SOCIETÁRIO (SÓCIOS/ADMINISTRADORES/TITULARES)				
Dados Gerais				
Sócio	Nome:	ELCIO MIGUEL JARENTCHUK		
	CPF/CNPJ:	80396160930		
	Relação:	Sócio		
	Qualificação:	Sócio Administrador		
	Data do ingresso:	03/05/2017	Data da saída:	
	Endereço:	RUA DOMICIO SCARAMELA		
	Número:	15	Complemento:	CASA
	Referência:		Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	84600-000	Município/UF:	UNIÃO DA VITÓRIA/PR
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:	42 35227663	FAX:	
	E-Mail:	mpu.financeiro@gmail.com		Web Site:

Dados Gerais				
Sócio	Nome:	MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK		
	CPF/CNPJ:	73878812949		
	Relação:	Sócio		
	Qualificação:	Sócio Administrador		
	Data do ingresso:	03/05/2017	Data da saída:	
	Endereço:	RUA DOMICIO SCARAMELLA		
	Número:	15	Complemento:	CASA
	Referência:		Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	84600-000	Município/UF:	UNIÃO DA VITÓRIA/PR
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:	42 35237084	FAX:	
	E-Mail:	mpu.financeiro@gmail.com		Web Site:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS				
Grupo Especialista:	GESMAC			
Franqueadores:				
Franqueados:				
Integradores:				
Integrados:				
Condição de Uso:	9999 - Sem Valor	Data Início:		Data Fim:
Tipo de Registro:	9999 - Não tem valor	Número do Registro:		
Locatários, Arrendatários, Parceiros, Comodatários e Nu-proprietários:				

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3658244
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MINERADORA PORTO UNIAO LTDA

Raiz do CNPJ: 22.211.451

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PORTO UNIAO

Endereço da sede : ROD BR 280, 542

Certidão emitida às 10:43 de 31/01/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Elcio Miguel Jarentchuk - CPF:

***.961.609-** **gov.br** Ouro



SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO - SC
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILANCIA SANITARIA

ALVARÁ SANITÁRIO

SÉRIE

Nº 2019/2541

PARA

- ☒ ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
☐ HABITAÇÃO (HABITE-SE)
☐ ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR E OUTROS
☐ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSES DA SAÚDE
☐ TRANSPORTE DE ALIMENTOS E BEBIDAS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

CNPJ/CPF Nº

MINERADORA PORTO UNIAO LTDA ME

22211451000100

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

N

RODOVIA BR 280, 5425. CEP: 89400000.

BAIRRO

MUNICÍPIO

FONE

PINTADO.

PORTO UNIAO - SC

35227663-35226023

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL

LUIS CARLOS MORAES CUSTODIO - 96M²

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NÉGOcio OU ATIVIDADE

Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

O/a estabelecimento/edificação acima está autorizado(a) a funcionar/ser habitado, conforme a Lei nº 6320 de 20 de dezembro de 1983 e seus regulamentos.

PRAZO DE VALIDADE

13/05/2020

LOCAL E DATA

PORTO UNIAO - SC, 13 DE MAIO DE 2019

CONCEDIDO POR (CARS/US)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE PORTO UNIAO - SC.

AUTORIDADE DE SAÚDE

Dr. Marivaldo dos Reis

Secretário Municipal da Saúde

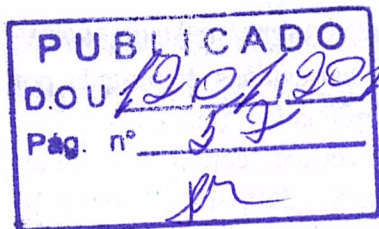
Porto Uniao - SC

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO



987



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 12/SGM, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, e art. 2º, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº **48411.815254/2003**, resolve:

Art. 1º Outorgar à **Mineradora Porto Iguaçu Ltda.**, concessão para lavrar **Argila** para uso industrial e **Areia** para uso na construção civil, nos Municípios de **Paula Freitas**, Estado do **Paraná** e **Irineópolis**, Estado de **Santa Catarina**, numa área de **175,64 hectares**, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

26°16'25,352"S / 50°50'24,892"W;	26°16'10,721"S / 50°50'24,892"W;	26°16'12,997"S/50°50'17,681"W;
26°16'12,997"S/50°50'08,306"W;	26°16'12,021"S/50°50'08,306"W;	26°16'12,021"S/50°50'06,864"W;
26°16'10,721"S/50°50'05,062"W;	26°16'09,421"S/50°50'05,062"W;	26°16'08,120"S/50°50'03,259"W;
26°16'08,120"S/50°50'01,817"W;	26°16'06,820"S/50°50'01,817"W;	26°16'05,520"S/50°50'00,735"W;
26°16'05,520"S/50°49'59,654"W;	26°16'03,569"S/50°49'59,654"W;	26°16'01,944"S/50°49'58,212"W;
26°16'01,944"S/50°49'56,770"W;	26°16'00,319"S/50°49'56,770"W;	26°15'57,068"S/50°49'56,049"W;
26°15'57,068"S/50°49'54,606"W;	26°15'47,316"S/50°49'54,606"W;	26°15'34,314"S/50°49'53,885"W;
26°15'34,314"S/50°49'52,805"W;	26°15'27,812"S/50°49'52,805"W;	26°15'22,936"S/50°49'51,363"W;
26°15'22,936"S/50°49'49,561"W;	26°15'19,686"S/50°49'49,561"W;	26°15'17,410"S/50°49'48,480"W;
26°15'17,410"S/50°49'47,399"W;	26°15'15,460"S/50°49'47,399"W;	26°15'13,834"S/50°49'46,317"W;
26°15'13,834"S/50°49'45,597"W;	26°15'11,559"S/50°49'45,597"W;	26°15'09,283"S/50°49'44,876"W;
26°15'09,283"S/50°49'44,155"W;	26°14'56,281"S/50°49'44,155"W;	26°14'53,030"S/50°49'42,714"W;
26°14'53,030"S/50°49'34,424"W;	26°15'02,781"S/50°49'34,424"W;	26°15'40,163"S/50°49'30,840"W;
26°15'40,163"S/50°49'34,418"W;	26°16'02,917"S/50°49'34,418"W;	26°16'15,920"S/50°49'38,742"W;
26°16'15,920"S/50°49'49,558"W;	26°16'19,172"S/50°49'49,558"W;	26°16'32,825"S/50°49'54,245"W;

Transcrito no Livro C

Em

26°16'32,825"S/50°50'09,387"W;
 26°16'25,352"S/50°50'24,892"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 26°16'25,352"S e Long. 50°50'24,892"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 450,3m-N; 200,1m-E; 70,1m-S; 260,1m-E; 30,0m-N; 40,0m-E; 40,0m-N; 50,0m-E; 40,0m-N; 50,0m-E; 40,0m-N; 40,0m-E; 40,0m-N; 30,0m-E; 40,0m-N; 30,0m-E; 60,0m-N; 40,0m-E; 50,0m-N; 40,0m-E; 50,0m-N; 20,0m-E; 100,1m-N; 40,0m-E; 300,1m-N; 20,0m-E; 400,1m-N; 30,0m-E; 200,1m-N; 40,0m-E; 150,1m-N; 50,0m-E; 100,0m-N; 30,0m-E; 70,1m-N; 30,0m-E; 60,0m-N; 30,0m-E; 50,0m-N; 20,0m-E; 70,0m-N; 20,0m-E; 70,0m-N; 20,0m-E; 400,1m-N; 40,0m-E; 100,1m-N; 230,1m-E; 300,1m-S; 99,5m-E; 1150,5m-S; 99,3m-W; 700,3m-S; 120,0m-W; 400,2m-S; 300,1m-W; 100,1m-S; 130,1m-W; 420,2m-S; 420,1m-W; 230,0m-N; 430,2m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)



Documento assinado eletronicamente por **Maurício José Andrade Correia, Secretário-Adjunto de Geologia, Mineração e Transformação Mineral**, em 10/01/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0122592** e o código CRC **881EE08E**.

PL nº 12/2018

Referência: Processo nº 48411.815254/2003

SEI nº 0122592

Transmitido no Livro C -

Em

10/01/2018 *78* *59*

fls.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 6583/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/34425/CPNe **parecer técnico nº 7536/2019**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA		
ENDEREÇO:	ROD. BR-280, 5425, PINTADO, CAIXA POSTAL Nº 3		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.13.02 - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM, SE MINERAL TÍPICO DE EMPREGO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, INDEPENDENTE DE SEU USO		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	00.12.02 Lavra a céu aberto por escavação, se mineral típico de emprego na construção civil, independente de seu uso.		
EMPREENHIMENTO:	MINERADORA PORTO UNIÃO		

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA DE CHÃO POÇO PRETO, SN		
CEP:	89440-000	MUNICÍPIO:	IRINEÓPOLIS ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 516190.1118070617 - UTM Y 7094091.086219393		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 525904

CÓDIGO: 233674

Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do documento do respectivo processo DNPM.

Condições de validade

Descrição do empreendimento

O empreendimento, situado na poligonal DNPM N° 815.254/2003 com área de 175,64 ha, é dividido da seguinte maneira: Trata-se de lavra por dragagem no leito do Rio Iguaçu com transbordo e secagem em dois portos, e lavra por escavação em cava seca, ainda não iniciada. Está situado na Localidade de Poço Preto, zona rural do município de Irineópolis, com produção anual estimada de 78.000 m³ (segundo o FCEI).

Segundo informado no relatório para renovação de LAO, em se tratando da dragagem, o Porto 1 (principal) situa-se nas coordenadas UTM de 516240E / 7094135N, e o Porto 2 (secundário) situa-se nas coordenadas UTM de 517400E / 7096600N. Em ambos os portos, o porto de descarga e peneiramento está localizado a uma distância superior a 20 metros da margem do rio, e o porto de estocagem utilizado encontra-se a mais de 100 metros da margem do mesmo, na área do pátio principal. Utiliza-se água do Rio Iguaçu como veículo de transporte no momento em que ocorre a descarga da areia da draga até a cancha de transbordo e secagem, e para isso foi realizado o pedido de Outorga de Direito de Uso junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (Número de Cadastro Nacional de Usuários de Água (CNUA): 42100574414-23). Segundo o relatório, a produção anual total de areia por dragagem é de 23.520 m³.

A embarcação utilizada na dragagem (Dete I), possui Número de Inscrição na Capitania dos Portos em São Francisco do Sul 443010762, capacidade de carga da embarcação de 50 m³, capacidade de produção da draga de 3.000m³/mês, comprimento máximo do cano de sucção ou lança de 14 metros, distância mínima das margens de 10 metros e profundidade máxima de extração de 14 metros.

Segundo o relatório, a produção de areia em cava será de 39.240 m³/ano e a de argila será de 41.892 m³/ano. A lavra se desenvolverá por escavação em cava seca, em faixas dentro de um determinado módulo, podendo cada um ter tamanho máximo de 04 hectares. Dentro do módulo, a operação de lavra se desenvolverá em faixas com 15 metros de largura. Os módulos serão cercados e será feito valas de contorno para o escoamento das águas pluviais, evitando que as mesmas drenem para a cava. Primeiro é feito o decapeamento de uma faixa perpendicular a direção principal do avanço previsto, visando obter uma bacia de decantação, de onde a água de infiltração será bombeada. Posteriormente é decapeada a primeira faixa e extraída a areia. Sequencialmente, o material de decapeamento da segunda faixa é colocado onde foi lavrada a primeira faixa e assim sucessivamente. Estima-se que pelo menos 50% da área do módulo será preenchida com material do decapeamento. A profundidade da cava fica em torno de 7-8 metros, sendo aproximadamente 1 a 2 metros de decapeamento como um todo, a camada de argila, que varia entre 01 m e 03 m e a camada de areia com aproximadamente 2 a 4 metros. A camada de areia deverá ser extraída em duas etapas. O material beneficiado em uma "central de beneficiamento" que irá atender vários módulos de extração. Na central de beneficiamento existirá um tanque de lavagem da areia, onde um caminhão descarregará a areia vinda da cava que será bombeada na forma de polpa por um equipamento denominado de furador até as peneiras de classificação. A areia que passa nas peneiras se depositará nas denominadas canchas de deposição. A água e finos que saem da cancha de deposição irão para um tanque de decantação e deste para outro tanque maior onde fica a

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 6583/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/34425/CPNe **parecer técnico nº 7536/2019**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA		
ENDEREÇO:	ROD. BR-280, 5425, PINTADO, CAIXA POSTAL Nº 3		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.13.02 - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM, SE MINERAL TÍPICO DE EMPREGO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, INDEPENDENTE DE SEU USO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 00.12.02 Lavra a céu aberto por escavação, se mineral típico de emprego na construção civil, independente de seu uso.

EMPREENHIMENTO: MINERADORA PORTO UNIÃO

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA DE CHÃO POÇO PRETO, SN		
CEP:	89440-000	MUNICÍPIO:	IRINEÓPOLIS ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 516190.1118070617 - UTM Y 7094091.086219393		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 525904

CÓDIGO: 233674

Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do documento do respectivo processo DNPM.

Condições de validade

água limpa, que novamente retorna ao sistema. Todo o sistema de lavação funcionará com a utilização da água em circuito fechado.

Aspectos florestais

A dragagem é feita em Área de Proteção Permanente (APP), no leito do Rio Iguaçu. Para preservação da mata ciliar, foi determinada uma faixa de 100 m de afastamento da margem do rio até as instalações do porto de estocagem. Segundo informado, esta área está isolada, e sua recomposição ocorre por regeneração natural, evidenciando-se o crescimento de espécies nativas ao longo da área considerada.

A área da futura lavra em cava deve estar totalmente fora da APP, e nenhum espécime arbóreo nativo deve ser cortado sem autorização prévia do órgão.

Controles ambientais

Controle de processos erosivos e instabilidades físicas, limitando a extração ao terço central do Rio Iguaçu, evitando instabilizar as suas margens;

Controle de equipamentos e emissão atmosférica;

Controle de efluentes sanitários através de fossa e filtros;

Controle de ruídos e particulados;

Controles das águas pluviais e de lagoa de decantação;

Controle e preservação da vegetação arbórea nativa do entorno;

Controle de resíduos sólidos.

Todos os controles vem sendo feito de acordo com o exigido nas licenças anteriores.

Programas ambientais

Programa de prevenção e monitoramento de processos erosivos e instabilidades físicas;

Programa para manutenção e controle das bacias de decantação e valas de drenagem;

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 6583/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/34425/CPNe **parecer técnico nº 7536/2019**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA		
ENDEREÇO:	ROD. BR-280, 5425, PINTADO, CAIXA POSTAL Nº 3		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.13.02 - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM, SE MINERAL TÍPICO DE EMPREGO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, INDEPENDENTE DE SEU USO		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	00.12.02 Lavra a céu aberto por escavação, se mineral típico de emprego na construção civil, independente de seu uso.		
EMPREENHIMENTO:	MINERADORA PORTO UNIÃO		

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA DE CHÃO POÇO PRETO, SN		
CEP:	89440-000	MUNICÍPIO:	IRINEÓPOLIS ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 516190.1118070617 - UTM Y 7094091.086219393		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 525904

CÓDIGO: 233674

Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do documento do respectivo processo DNPM.

Condições de validade

Programa de Reabilitação Ambiental e Paisagística da Área;

Programa de Monitoramento de Resíduos Sólidos.

Programa para monitoramento das poeiras e gases.

Todos os programas vem sendo feito de acordo com o exigido nas licenças anteriores.

Medidas compensatórias

Compensação pelo Uso de APP: Não foi solicitada e não está autorizada intervenção em APP;

Compensação pelo Corte de Vegetação: Não aplicável, não foi solicitado e não está autorizado corte de espécies arbóreas nativas;

Compensação pelo SNUC: Não aplicável.

Condições específicas

Todas as constantes à emissão das licenças anteriores;

Atender as Normas de Mineração da Bacia Hidrográfica do Rio Tijucas, assim como a IN-07 e legislações correlatas;

Executar a lavra de acordo com as Normas Reguladoras de Mineração -NRM, bem como o plano de lavra apresentado a esta Fundação;

Promover sistematicamente a regulação de equipamentos, evitando a dispersão irregular de gases na atmosfera;

Manter eficiente sistema para efluentes sanitários, conforme NBR 7229/93;

Proceder à umectação das vias de acesso (particulares e/ou públicas) durante o período de exploração;

Impedir a dispersão de resíduos carregados por caminhões ao longo das vias públicas;

Deverá ser respeitada a vegetação arbórea nativa do entorno e interior da área da atividade mineira;

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 6583/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/34425/CPNe **parecer técnico nº 7536/2019**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA		
ENDEREÇO:	ROD. BR-280, 5425, PINTADO, CAIXA POSTAL Nº 3		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.13.02 - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM, SE MINERAL TÍPICO DE EMPREGO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, INDEPENDENTE DE SEU USO		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	00.12.02 Lavra a céu aberto por escavação, se mineral típico de emprego na construção civil, independente de seu uso.		
EMPREENHIMENTO:	MINERADORA PORTO UNIÃO		

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA DE CHÃO POÇO PRETO, SN		
CEP:	89440-000	MUNICÍPIO:	IRINEÓPOLIS ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 516190.1118070617 - UTM Y 7094091.086219393		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 525904

CÓDIGO: 233674

Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do documento do respectivo processo DNPM.

Condições de validade

A extração deve ser efetuada em módulos com no máximo 04 hectares.

A área deverá ser recuperada conforme projeto apresentado.

Independente do uso futuro das cavas, deverá ser respeitada uma distância mínima de 15 metros entre a cava e o limite da propriedade, nos termos do art. 3o, inc.III, da Resolução CONAMA 302/02.

Deve ser mantido junto a área o documento comprobatório do DNPM, a Licença de Operação/IMA, para facilitar a fiscalização dos órgãos oficiais do Poder Público.

Fica automaticamente suspensa esta autorização caso haja alguma pendência em relação a outros órgãos ambientais, fiscais ou de outra natureza, que estejam embargando atividades no local autorizado, sendo de responsabilidade exclusiva do empreendedor os trâmites administrativos ou judiciais necessários para a regularização da situação;

Conforme consta no item 5 das Normas Gerais para Extração de Areia, Argila e Saibro da IN-07, a área de transbordo do minério não poderá servir como porto de estocagem, sendo o minério ali depositado imediatamente retirado após sua secagem e depositado no porto de estocagem de material localizado fora da APP do referido corpo d'água;

Apresentar, anualmente, relatório sucinto, com registros fotográficos, dos trabalhos mineiros e de recuperação ambiental.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Porto União
1ª Vara Cível

TERMO DE AUDIÊNCIA

Autos n. 0002314-60.2013.8.24.0052, autos 0002104-72.2014.8.24.0052, autos 0301910-62.2015.8.24.0052 e autos 0003451-77.2013.8.24.0052

Ação Procedimento Ordinário
Autor: Elcio Miguel Jarentchuk e outro
Réu: Rafael Kerber e outro

DATA: 22/03/2017 às 14:00h
LOCAL: Sala de Audiências da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto União

PRESENCAS

JUIZ DE DIREITO: Osvaldo Alves do Amaral
PARTES: Elcio Miguel Jarentchuk, Mineradora Porto Iguaçu Ltda e Rafael Kerber, Celso Oto Kerber.
ADVOGADOS: Cecília L. Galera, Luciane Ribeiro Ardono, José Olmi, Michel Poy Olmi, Adriano Reinbold Dillenburg.

Aberta a audiência de conciliação, e realizado o pregão, constatou-se a presença dos acima nominados. Em seguida foi proposta a conciliação, houve composição nos seguintes termos: 1. Resolvem as partes que o Sr. Elcio Miguel Jarentchuk retira-se da sociedade Mineradora Porto Iguaçu Ltda e compromete-se a transferir suas quotas sociais para o Sr. Celso Oto Kerber, comprometendo-se a assinar a alteração social assim que ficar pronta e autorizando o sócio remanescente a administrar a empresa a partir de 23/03/2017, quando Elcio retira-se da sociedade. 2. Das áreas minerais exploráveis passam para o sócio retirante Elcio Miguel Jarentchuk: 2.1 - 50% (cinquenta por cento) da área ainda a ser explorada no imóvel identificado no processo 815102/2004 do DNPM, sendo que a parte de Elcio será do meio do imóvel a jusante do Rio Iguaçu até a confrontação com o imóvel de propriedade da Novacki; 2.2 - 02 (dois) alqueires da área Novacki, em indisponibilidade da empresa HOBI, identificado no processo 826213/2007; 2.3 - A área identificada no processo do DNPM sob numero 826214/2007; 2.4 - A área identificada no processo do DNPM sob numero 815.254/2003; 2.5 - A área identificada no processo do DNPM sob número 815.688/2002; 2.6 - A área identificada no processo do DNPM sob número 815.689/2002; 2.7 - A área remanescente do imóvel identificado no processo do DNPM sob número 815.457/2007; 2.8 - O sócio retirante assume a responsabilidade de concluir negociação na área que está em processo de indisponibilidade com a empresa HOBI. Caso não haja sucesso na obtenção de autorização para exploração dessa área, tanto o sócio retirante quanto a sociedade ficam sem direito sobre a mesma; 2.9 - Das áreas de basalto identificadas em processos do DNPM sob os números 815.395/2016 e

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 365, ., Cidade Nova - CEP 89400-000, Fone: (42) 3521-3710, Porto União-SC - E-mail: portouniao.civel1@tjsc.jus.br



815.396/2016, as partes declaram que existe um termo de exceção onde foi pactuado que duas áreas cabem a Elcio e oito áreas à Mineradora; 2.10 As demais áreas existentes ficam para a Mineradora Porto Iguaçu Ltda; 2.11 - O sócio retirante se responsabiliza na proporção de sua quota social 20% (vinte por cento) na Mineradora Porto Iguaçu - Ltda para a recuperação ambiental das áreas já exploradas; 2.12 - Tanto o sócio retirante, quanto a sociedade podem transferir as áreas que lhes tocaram a terceiros, inclusive eventual nova sociedade que venham a integrar, independente de nova manifestação de vontade de qualquer das partes; 3. A responsabilidade pelo ativo, passivo e administração da sociedade a partir de 23/03/2017 passa a ser da sociedade e de seus sócios; 4. Com relação ao passivo trabalhista dos atuais colaboradores que vierem a ser desligados da mineradora e forem admitidos pelo sócio retirante, seja em nome próprio ou em nome da pessoa jurídica que ele venha a administrar, serão de responsabilidade do sócio retirante na proporção de 20% (vinte por cento) em relação ao período em que Elcio foi sócio; 5. O estoque que existe no terreno de depósito da BR 280, próximo ao trevo com a SC 135, será medido no dia de amanhã (23/03/2017) pelas próprias partes em conjunto e a quantidade apurada será objeto de reposição pelo sócio retirante no prazo de 90 (noventa) dias junto ao terreno do lavador novo da Mineradora Porto Iguaçu - Ltda; 6. Fica concedido o prazo de até 27/03/2017 para que a Mineradora Porto Iguaçu - Ltda retire os bens destinados à ela do imóvel ou do depósito mencionado no item 5; 7. Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para que a Mineradora Porto Iguaçu - Ltda retire todo o estoque de areia atualmente depositado na área industrial, no ponto de venda da cava; 8. Fica ajustado que os contratos que dispõe sobre o uso, posse e exploração das áreas destinadas ao sócio retirante serão objeto de aditivo no prazo de 90 (noventa) dias, ficando o sócio por este instrumento autorizado para tanto; 9. Os processos de cessão e transferência de áreas exploráveis perante o DNPM serão providenciados pelo geólogo da Mineradora Porto Iguaçu - Ltda, sendo que as despesas serão rateadas na proporção de 80% e 20% conforme as cotas sociais na empresa mineradora; 10. Pela retirada da sociedade o Sr. Elcio receberá como pagamento de sua cota capital, além das áreas já descritas neste termo, os seguintes bens: 10.1. Caminhão Scania atualmente utilizado pelo motorista Fernando Tonkio; 10.2 Caminhão Scania atualmente utilizado pelo motorista Hércules Linke; 10.3. Caminhão Mercedes Benz Atego 2428 com caçamba; 10.4. Caminhão Volksvagem 24220 com caçamba; 10.5. Veículo Saveiro ano 2010, placa MHM-4633; 10.6. Carregadeira Caterpillar 938; 10.7. Carregadeira Volvo L70; 10.8. Duas balanças que já se encontram instaladas nas carregadeiras; 10.9. Escavadeira Caterpillar 320C; 10.10. Escavadeira Volvo EC210; 10.11. Um furador que se encontra instalado na cava; 10.12. Draga Navegantes; 10.13. Draga Dete; 10.14. Terreno situado na BR 280, n.º 5425, Bairro Pintado, com área de aproximadamente 71.000,00 m2, composto por duas matrículas registradas no CRI de Porto União, com todas as benfeitorias; 10.15. O estoque de peças serão repartidos conforme os equipamentos que couber a cada um; 10.16. Silo e lavador instalados no terreno mencionado no item 10.14; 10.17. Bomba 4 polegadas, Bomba Costa Concórdia e Bomba Titanic, que serão compartilhadas entre os acordantes enquanto for necessário; 10.18. O acesso da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Porto União
1ª Vara Cível

cava será compartilhado entre os acordantes; 10.19. 4 peneiras, com motor reserva furador; 10.20. 50% dos equipamentos do escritório; 10.21. Uma motoniveladora. 11. O sócio retirante assume o compromisso de entregar 2.651 toneladas de areia para o Sr. Celso Oto Kerber ou a quem esse indicar, no prazo de 5 (cinco) meses após uma carência de 3 (três) meses, a contar desta data a ser retirada no depósito da BR 280. 12. Todos os demais bens que integram o patrimônio da Mineradora Porto Iguaçu Ltda ficam pertencendo exclusivamente à sociedade. 13. Honorários advocatícios, cada parte arca com o de seu respectivo procurador. 14. A cópia do presente termo serve para instruir processos de cessão ou transferências de áreas perante DNPM, FATMA, IBAMA, etc. "Vistos etc. Homologo o acordo supra para sua validade e eficácia jurídica. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo com base no art. 487, III, 'b', do CPC/2015. O presente acordo engloba os autos 0002314-60.2013.8.24.0052, autos 0002104-72.2014.8.24.0052, autos 0301910-62.2015.8.24.0052 e autos 0003451-77.2013.8.24.0052. Sem custas finais em razão do disposto no art. 90, §3º do CPC em relação a todos os processos. Dispensado o prazo recursal em relação a todos os processos. Publicada em audiência e cientes os presentes, registre-se. Oportunamente archive-se. Nada mais. Eu, Fernanda Francisco, o digitei, e eu, _____, Salete Terezinha Futerko, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

Juiz de Direito

Partes

Advogados



ANM

Agência
Nacional de
Mineração

Ofício Nº 2388/2019-ANM-GER/SC

Florianópolis, 13/09 / 2019.

À Mineradora Porto União Ltda EPP

Rodovia Federal BR-280 - 5.425

Pintado

89400000 - PORTO UNIÃO/SC



Processo: DNPM Nº 815.254/2003

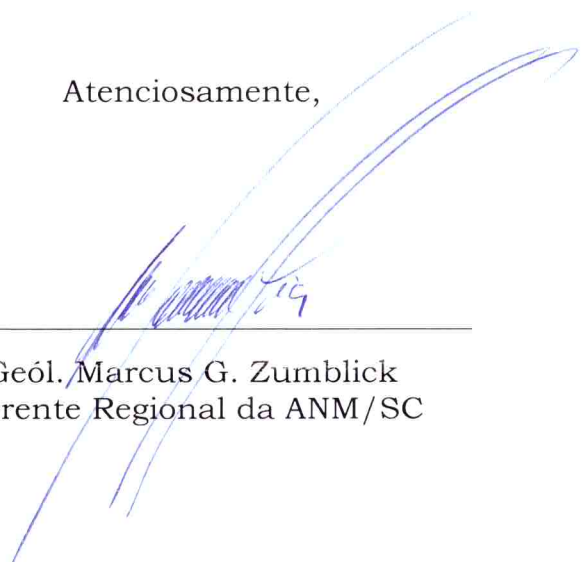
Assunto: Declaração

Prezado(s) Senhor (es),

Comunicamos a V.S^a. que, em função da solicitação protocolada em 23/08/2019, segue em anexo a declaração de titularidade referente à Portaria de Concessão de Lavra Nº 12/2018 (DOU – 12/01/2018).

Sem mais.

Atenciosamente,

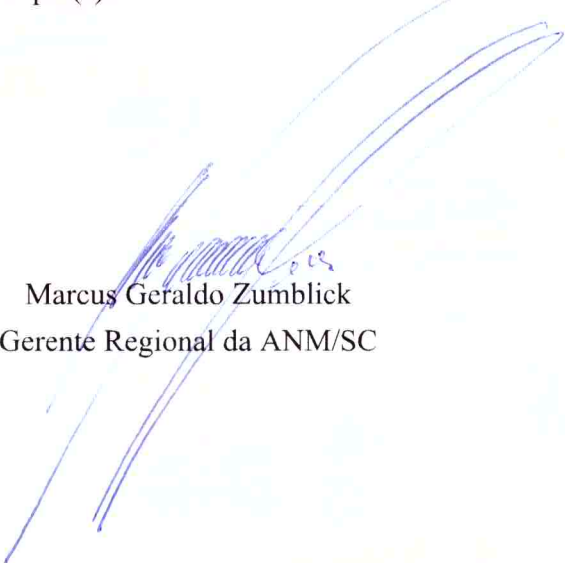


Geól. Marcus G. Zumblick
Gerente Regional da ANM/SC

c.c: Protocolo
Processo

CERTIDÃO N.º 1/2019 - GERÊNCIA REGIONAL/SC

Em cumprimento ao que foi solicitado por **Mineradora Porto União Ltda EPP**, CNPJ nº **22.211.451/0001-00**, a qual requer **Certidão de Regularidade de Processo**, certificamos, após consulta ao banco de dados desta agência e aos autos do processo ANM nº **815254/2003** protocolizado em **25/04/2003**, que o(a) requerente é titular dos direitos minerários autorizados através do(a) **Portaria de Lavra nº 12**, publicado(a) no Diário Oficial da União de **12/01/2018**, e que autorizou a referida empresa a pesquisar/lavrar **AREIA e ARGILA REFRATÁRIA**, numa área de **175,64** hectares no(s) município(s) de **PAULA FREITAS e IRINEÓPOLIS**.



Marcus Geraldo Zumblick
Gerente Regional da ANM/SC



RETIFICAÇÃO

Na autorização A.N.P. nº 191, de 06 de março de 2018, publicada no DOU nº 45 de 07 de março de 2018, seção 1, página 67:

onde se lê:

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - A.N.P. no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria A.N.P. nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria A.N.P. nº 32, de 23 de fevereiro de 2000, e o que consta no processo nº 48610.201043/2017-13, autoriza a empresa LEONOX INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ nº 04.248.140/0001-34, a exercer a atividade de importação de nafta petroquímica.

"leia-se:"

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - A.N.P. no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria A.N.P. nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria A.N.P. nº 17, de 19 de junho de 2009, e o que consta no processo nº 48610.201043/2017-13, autoriza a empresa LEONOX INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ nº 04.248.140/0001-34, a exercer a atividade de importação de óleo lubrificante acabado industrial.

DIRETORIA III

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO

DESPACHO Nº 345, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 488/2017, torna público o seguinte ato:

1. Fica delegada competência aos servidores abaixo relacionados para apreciar e julgar em primeira instância os processos administrativos relativos à aplicação de sanções administrativas e pecuniárias estabelecidas na legislação vigente em razão de não cumprimento de normas e regulamentos relativos às atividades sob responsabilidade da respectiva unidade organizacional.

NOME	CARGO	DATA DA DELEGAÇÃO
Bruno Sordella da Silva	Especialista em Regulação	29/12/2017
Felipe Elias Oliveira	Analista Administrativo	29/12/2017
Felipe Raulino Rodrigues	Especialista em Regulação	29/12/2017
Neucom de Melo	Especialista em Regulação	29/12/2017
Paulo Perez Martins	Especialista em Regulação	29/12/2017
Rebeca Fê de Oliveira	Especialista em Regulação	29/12/2017
Victor Manuel Campos Goncalves	Analista Administrativo	Data desta publicação
Matteo Alexandre de Souza Ferreira	Especialista em Regulação	Data desta publicação

NOME	CARGO	DATA DA DELEGAÇÃO
Ailton Shiti Akizawa	Especialista em Regulação	29/12/2017
Fernando Pedro Fernandes Barreto	Analista Administrativo	29/12/2017
Fernando Bonatti de Figueiredo	Analista Administrativo	29/12/2017
Fernando de Godoy Parenti	Especialista em Regulação	29/12/2017

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 58/2018/DF

Fase de Autorização de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa:(176)
830.639/2017-PORTO UNIVERSO COMERCIO DE AREIA
EIRELI ME-ALVARA Nº1868/2018-Destacado do DNPM
833.344/2015-ALVARA Nº5313/2015-Vencimento em 31/07/2018

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 59/2018/DF

Fase de Concessão de Lavra
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)
815.254/2003-MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA- Portaria de Lavra nº 12/2018- Cessionário:MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA, EPP- CNPJ 22.211.451/0001-00
848.068/2004-HIDROMINAS SANTA MARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Portaria de Lavra nº 174/2014- Cessionário:ROBERTO P S ELIAS MINERAÇÃO EPP- CNPJ 24.489.077/0001-35
Fase de Requerimento de Lavra
Aprova atos de Cisão de Empresa/Direitos Minerários e determina sua averbação(1938)
Beneficiária:NORSA REFRIGERANTES S.A.-CNPJ 07.196.033/0001-06-CTA MARANHENSE DE REFRIGERANTES- Direitos Cidoados:DNPM 844.073/2011-Requerimento de Concessão de Lavra Nº 7
Fase de Licenciamento
Aprova atos de Incorporação de Empresa/ Direitos minerários e determina sua averbação(1950)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012018031500062

Incorporadora:IPIRANGA AGROINDUSTRIAL S.A. - CNPJ07.280.328/0001-58 - Direitos incorporados.
DNPM 820.152/2011-USINA IPIRANGA DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA - REGISTRO DE LICENÇA Nº 3265/2013

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO

REFERENTE: Processo nº 48400-000.238/2017 - 13
INTERESSADO: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ASSUNTO: Bloqueio de área para a implantação da LT 230 kV
Livramento 3 - Santa Maria 3

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JA, com base na Resolução Autorizativa nº 6.4000, de 30 de Maio de 2017, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Eletrosul Centrais Elétricas S.A., de áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Livramento 3 - Santa Maria 3, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos, em uma área de 984.90 ha (novecentos e oitenta e quatro hectares e noventa ares) para a implantação da área de servidão da LT 230 kV Livramento 3 - Santa Maria 3, situada Estado do Rio Grande do Sul, conforme memorial descritivo fl. 57 e 61, CD-ROM fl. 76 e despacho de folha 92, constante no processo 48401-910.304/2017 - 47.

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO

REFERENTE: Processo nº 48401 - 910.120/2017 - 87
INTERESSADO: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ASSUNTO: Bloqueio de área para a implantação da Subestação Candiota 2

Gustavo Pacheco Gondim	Analista Administrativo	29/12/2017
Lais Palazzo Almeida	Especialista em Regulação	29/12/2017
Marcio Garcia	Especialista em Regulação	29/12/2017
Rogério Salatiel de Oliveira	Especialista em Regulação	29/12/2017
Sergio Luis de Jesus	Especialista em Regulação	29/12/2017
Wilson Leonardo Ribeiro Esteves	Especialista em Regulação	29/12/2017

NOME	CARGO	DATA DA DELEGAÇÃO
Antonio Henrique Vaz Santos	Especialista em Regulação	29/12/2017
Ivan do Costa Arsky	Especialista em Regulação	29/12/2017
João Batista G. T. de Carvalho	Especialista em Regulação	29/12/2017
Ottomar Lustosa Mascarenhas	Especialista em Regulação	29/12/2017
Paulo Marcelo Lima Vasconcelos Filho	Especialista em Regulação	29/12/2017
Thiago Rocha Ladeira	Especialista em Regulação	29/12/2017
Pablo Emanuel Fernandes Medeiros	Especialista em Regulação	Data desta publicação
José Guilherme Guimarães Santos	Fiscal de Derivados	Data desta publicação
Thiago Luis dos Santos Pinto	Analista Administrativo	Data desta publicação

NOME	CARGO	DATA DA DELEGAÇÃO
Luis Manuel Garcia Reyes	Especialista em Regulação	29/12/2017
Luis Polibio B. Teixeira	Especialista em Regulação	29/12/2017
Marceli Jesus da Cruz Santana	Especialista em Regulação	29/12/2017
Milena Nascimento Sales	Especialista em Regulação	29/12/2017
Orion Luiz G. de Carvalho	Especialista em Regulação	29/12/2017
Paulo Roberto Correia Fraga	Especialista em Regulação	29/12/2017

NOME	CARGO	DATA DA DELEGAÇÃO
Adriano Sverber Abreu	Especialista em Regulação	29/12/2017
Laura Rodrigues Alves Soares	Especialista em Regulação	29/12/2017
Márcia Maria Tiengo	Especialista em Regulação	29/12/2017
Thiago Augusto Faria Magalhães	Especialista em Regulação	29/12/2017

2. Fica revogado o Despacho ANP nº 1.635, de 28/12/2017, publicado no DOU de 29/12/2017.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JA, com base no Contrato de Concessão nº 01/2015-ANEEL, de 06 de Março de 2015, que celebram a União e a Eletrosul Centrais Elétricas S.A., serviço público de transmissão de energia elétrica, à implantação da Subestação Candiota 2, localizada no município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos, em uma área de 1.69 ha (um hectare e sessenta e nove ares) para a implantação da área de servidão da Subestação Candiota 2, situada Estado do Rio Grande do Sul, conforme memorial descritivo fl. 109 e 110, CD-ROM fl. 118 e

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO

REFERENTE: Processo nº 48401 - 910.202/2017 - 21
INTERESSADO: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ASSUNTO: Bloqueio de área para a implantação da Subestação Capivari do Sul

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JA, com base na Resolução Autorizativa nº 5.527, de 20 de Outubro de 2015, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Eletrosul Centrais Elétricas S.A., de áreas de terra necessárias à implantação da Subestação Capivari do Sul, localizada no município de Capivari do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos, em uma área de 27 ha (vinte e sete hectares) para a implantação da área de servidão da Subestação Capivari do Sul, situada Estado do Rio Grande do Sul, conforme memorial descritivo fl. 49, CD-ROM fl. 61 e despacho de folha 83, constante no processo 48401 - 910.202/2017 - 21.

VICTOR HUGO FRONER BICCA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECLARAÇÃO

Este Instituto declara que na data de 02/06/2023 recebeu o pedido de renovação de LAO do processo administrativo MIN/35172/CPN (Fcei 642009) em nome de MINERADORA PORTO UNIÃO - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM.

Ante o exposto informamos que a LAO N° 6583/2019, com validade prevista até 03/10/2023, teve seu requerimento de renovação protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando esta assim automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do IMA, em conformidade com o estabelecido no Art. 40, § 5º da Lei Estadual 14.675/2009.



Documento gerado em: 02/06/2023 14:35:28

RECIBO DE DOCUMENTOS (FCEI Nº 642009)

Recebemos do empreendedor MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA os documentos encaminhados na data 02/06/2023 e recebidos na data 02/06/2023 listados abaixo, relativos ao empreendimento MINERADORA PORTO UNIÃO - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM, estabelecido(a) ESTRADA DE CHÃO POÇO PRETO - SN no município de IRINEÓPOLIS.

Processo IMA NºMIN/35172/CPN - Tipo de licença RENOVAÇÃO LAO

Protocolo	Descrição
8677073	- REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO.
8626892	- PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DO INTERESSADO.
8626893	- Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), para os casos de extração mineral em corpo hídrico superficial ou em cava aluvionar e para extração por poços..
8626894	- Certificado de Regularidade do Cadastro Ambiental Legal, quando em operação.
8626895	- Título Autorizativo de Lavra Mineral junto à Agência Nacional de Mineração – ANM (Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra ou Registro de Extração).
8626896	- Relatório Anual de Lavra (RAL) ou equivalente da ANM, evidenciando a produção (m³/ano) referente aos anos de validade da Licença..
8626897	- RELATÓRIO TÉCNICO COMPROVAÇÃO EFETIVO CUMPRIMENTO EXIGÊNCIAS LICENCIAMENTO C/ RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.
8626898	- Planta planimétrica atualizada, em escala reduzida, com os vértices georreferenciados do empreendimento (DATUM SIRGAS 2000), contendo: os módulos da lavra, do título minerário, dos recursos hídricos e dos remanescentes de florestais, sobrepostos sobre imagem de satélite..
8626899	- Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
8626900	- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.
8626901	- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(is) habilitado(s) pela elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.
8626902	- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução e acompanhamento da recuperação ambiental.

Protocolo	Descrição
8626903	- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução da lavra.
8626904	- Cópia do comprovante de publicação de concessão da Licença Ambiental de Operação (casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA)..
8626905	- comprovante.



DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 02/2025

DECLARAÇÕES CONJUNTAS DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Porto Vitória/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação neste processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância aos artigos 7º, inciso XXXIII e 37, inciso XXI, ambos da CF 88.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente



em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONFORMIDADE E ACEITE

Declaramos estar cientes, concordar e atender com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA.

CNPJ nº 22.211.451/0001-00

Sediada na Rodovia BR 280, Nº5425 – Pintado – Porto União – Santa Catarina.



Porto União (SC), 07 de Fevereiro de 2025.

ÉLCIO MIGUEL JARENTCHUK

CPF 803.961.609-30

RG 49996330



ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 02/2025

O tratamento favorecido será proporcionado as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Razão Social: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA

CNPJ/MF: 22.211.451/0001-00

Endereço: Rodovia BR 280, Nº5425 – Pintado – Porto União _ Santa Catarina

Fone/Fax: (042) 3522-7663

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido



estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

PORTO UNIÃO, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOME: ELCIO MIGUEL JARENTCHUK
SÓCIO ADMINISTRADOR